



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 260, 25 de setembro de 2020**

**Extraordinário**

**Complexo Hospitalar:  
Hospital Universitário  
Walter Cantídio e  
Maternidade-Escola  
Assis Chateaubriand**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**  
**MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**  
Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372  
Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8600

**MILTON RIBEIRO**  
Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**  
Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

**CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR**  
Superintendente/HUWC e MEAC

**ARNALDO AIRES PEIXOTO JÚNIOR**  
Gerente de Atenção à Saúde/HUWC

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**  
Gerente de Atenção à Saúde/MEAC

**RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR**  
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUWC e MEAC

**EUGENIE DESIRÈE RABELO NÉRI VIANA**  
Gerente Administrativo/HUWC e MEAC

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
<b>PRORROGAÇÃO - RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC/EBSERH .....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 580, de 25 de setembro de 2020. ....	4

## SUPERINTENDÊNCIA

### **PRORROGAÇÃO - RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC/EBSERH**

**Portaria-SEI nº 580, de 25 de setembro de 2020.**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede, nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019; e

Considerando as deliberações do Comitê para Enfrentamento da Covid-19 do Complexo Hospitalar da UFC, resolve:

Art 1º Prorrogar para até o dia 04 de outubro de 2020 os afastamentos conforme abaixo:

I - Servidores, empregados públicos e terceirizados afastados em virtude do cuidado de crianças em idade escolar, desde que já tenham sido atendidas as condições dispostas na Portaria-SEI nº 404, de 01 de julho de 2020 e **que incluam nos seus respectivos processos documentação atualizada que comprove a continuidade das aulas não presenciais.**

II - Servidores, empregados públicos e terceirizados portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplásicas malignas, imunodeprimidas ou em uso de medicações imunossupressoras **que incluam nos seus respectivos processos atestado atualizado que comprove a persistência da vulnerabilidade e a ausência de imunidade (IgG negativo e IgM negativo ou inconclusivo).**

§ 1º. Os colaboradores de que trata o Inciso I e II do Art. 1º desta portaria, após a inclusão da documentação comprobatória, deverão encaminhar os seus respectivos processos para a ciência da chefia imediata e para a Unidade de Administração de Pessoal do seu hospital de lotação.

Art. 2º Os casos excepcionais, não atendidos por esta portaria, serão analisados pelo Colegiado Executivo do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh, podendo ser solicitada a perícia quando julgado necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 25 de setembro de 2020.

**CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR**